



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

João Batista de Camargo Jr  
Telefone: (65) 3613-2938  
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 46/2020/GCS/JBC

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá- MT

**PROCESSO Nº: 23.551-2/2019**

**PRINCIPAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**INTERESSADO: WDELSON FERREIRA MARQUES**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Senhor Presidente,

Ao tempo em que **NOTIFICO** Vossa Excelência, encaminho cópia do Relatório Técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo de Previdência(Secex), a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII, e art. 257, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas. Link [Relatório](#)

Cabe ressaltar que, com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial pela via digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

**Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator, será**





**publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).**

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

**Alerto** que a sonegação de documento ou informação a este Tribunal é passível de aplicação de multa, nos termos do art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do TCE /MT c/c art. 286, inciso IV, do RI/TCE/MT, com a dosimetria constante no art. 3º, inciso II, alínea “a”, da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2016.

Respeitosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO**

Chefe de Gabinete

(Portaria nº 217/2019 – DOC nº 1.800, de 17/12/2019)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

